

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007.2025

*Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE (Serd)** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES** tendo por objeto a conjugação de esforços para apoio à execução de ações do projeto IntegraCAR para o cumprimento do Acordo judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de fundão - Mariana/MG*

A **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 58.838.175/0001-52, com sede na Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 420, Ed. Vértice Empresarial, 18º andar, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-555, neste ato representado pelo Secretário de Estado, **JOAO GUERINO BALESTRASSI**, número funcional 3167330, portador do CPF/CNPJ [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] nomeado pelo Decreto Nº 250-S, DE 07.02.2025, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84-FAPES / 02.504.742/0001-80-FUNCITEC, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**, portador do Número Funcional: 4906187, em conformidade com o Decreto nº 048-S, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 15 de janeiro de 2024 e sua Diretora Setorial Administrativo-Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO**, portadora do Número Funcional: 250949, em conformidade com o Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019 e com fundamento na Lei nº N° 11.867/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº. 3541-R de 12 de março de 2014 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito) e na da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços para apoio ao Projeto IntegraCAR Integração do Cadastro Ambiental Rural no Estado do Espírito Santo, em parceria com o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo e Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), que está sendo celebrado com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, conforme Plano de Trabalho anexo, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins, como partes integrantes e indissociáveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do(a) da **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE – SERD** (*CONCEDENTE*) para o(a) **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES** (*EXECUTANTE*).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

### I – Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

### II – Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas semestral demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 5.914.909,96 (*Cinco Milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos*) para o período de 09/2025 a maio/2027, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 1.854.300.181.161 - Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa a Barragem de Fundão-Mariana/MG, Natureza da Despesa 3.3.90.20 e 4.4.90.20, Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Fontes 899000113 e 899000113, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por 21 meses a partir da data de assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Parágrafo único.** Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Vitória (ES), de de 2025.

**RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**  
Diretor-Geral – FAPES

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
Secretário de Estado de Recuperação do  
Rio Doce - SERD

**Pelo CONCEDENTE**

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**  
Diretora Setorial Administrativo-Financeira – FAPES

**Pelo EXECUTANTE**

### Testemunha:

**Marcia Calil da Silva**

Chefe do Núcleo de Parcerias Interinstitucionais -FAPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

## **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

PLANO DE TRABALHO

1. CONCEDENTE

|                                                                                                                          |                               |                  |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|
| Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD                                                                   |                               |                  | CNPJ: 58.838.175/0001-52  |
| Endereço<br>R. Ten. Mário Francisco Brito, nº 420 - Enseada do Suá, Ed. Vértice, 18º andar, salas comerciais 1801 a 1804 |                               |                  |                           |
| Cidade<br>Vitória                                                                                                        | UF<br>ES                      | CEP<br>29050-555 | Telefone<br>(27) 36361450 |
| Nome do Responsável<br>JOÃO GUERINO BALESTRASSI                                                                          |                               |                  | CPF<br>[REDACTED]         |
| CI / Órgão Expedidor<br>[REDACTED]                                                                                       | Cargo<br>Secretário de Estado |                  | Matrícula<br>3167330      |
| Endereço<br>[REDACTED]                                                                                                   |                               |                  | CEP<br>[REDACTED]         |

2. EXECUTANTE

|                                                                                                                   |          |                   |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|-------------------------------|
| Órgão/Entidade Executante<br>Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo                           |          |                   | CNPJ/MF<br>07.296.722/0001-84 |
| Endereço<br>Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia |          |                   |                               |
| Cidade<br>Vitória                                                                                                 | UF<br>ES | CEP<br>29.066-380 | DDD/TEL<br>(27) 3636-1850     |
| Nome do Responsável<br>Rodrigo Varejão Andreão                                                                    |          |                   |                               |
| Cargo<br>Diretor-Geral                                                                                            |          |                   | Número Funcional<br>4906187   |
| Nome do Segundo Responsável<br>Lucia Aparecida de Queiroz Araújo                                                  |          |                   |                               |
| Cargo<br>Diretora Setorial Administrativo-Financeira                                                              |          |                   | Número Funcional<br>250949    |

2025-6H90MQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/09/2025 13:11 PÁGINA 1 / 7

2025-JC773C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 16:15 PÁGINA 6 / 150



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Período de Duração |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Início             | Término   |
| Serd – Fapes - IntegraCAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | setembro/2025      | maio/2027 |
| <b>Identificação do Projeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |           |
| Projeto <b>IntegraCAR</b> Integração do Cadastro Ambiental Rural no Estado do Espírito Santo, em parceria com o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo e Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |           |
| <b>Justificativa da Proposição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |           |
| <p>O presente Termo de Cooperação, firmado pela Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (SERD), vincula-se ao Termo de Cooperação nº 001/2025, celebrado entre o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, no âmbito do Programa de Incentivo à Pesquisa, à Extensão e ao Desenvolvimento Tecnológico das Políticas de Inovação na Gestão, de Transformação Digital, de Gestão de Pessoas e de Gestão Administrativa Corporativa do Governo do Estado do Espírito Santo (INOVA SEGER).</p> <p>O novo instrumento tem por objeto a descentralização de recursos financeiros destinados à execução e ao fortalecimento das ações previstas no Termo de Cooperação nº 001/2025, em especial os projetos IntegraCAR: Integração do Cadastro Ambiental Rural no Estado do Espírito Santo e E-MobilidadES: Energia e Mobilidade Sustentável no Poder Executivo do Espírito Santo, os quais são conduzidos pela FAPES, de acordo com os Planos de Trabalho aprovados.</p> <p>A vinculação entre os termos reforça a estratégia do Governo do Estado do Espírito Santo de assegurar celeridade, eficiência e transparência na execução das políticas públicas de reparação socioeconômica e socioambiental decorrentes do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva do Rompimento da Barragem de Fundão (Mariana/MG), no âmbito do Anexo 12, Lista 4 – Iniciativas Socioambientais do Estado do Espírito Santo.</p> <p>Esse alinhamento contempla, de forma prioritária, os seguintes compromissos:</p> <p>Inciso I – Fomento à implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa de Regularização Ambiental (PRA);</p> <p>Inciso III – Reestruturação e fortalecimento do controle, fiscalização e gestão de recursos naturais;</p> <p>Inciso VII – Consolidação da Política de Reflorestamento, Uso e Conservação do Solo.</p> <p>Cumprir destacar que a criação da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (SERD), instituída pela Lei Complementar nº 1.102/2024, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 23/12/2024, representa o marco institucional que dá suporte à execução integrada e coordenada desses compromissos, garantindo a efetividade das ações e a plena aderência às diretrizes do Acordo Judicial.</p> |                    |           |
| <b>Fundamentação Jurídica e Política Pública</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |           |

2025-6H90MQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/09/2025 13:11 PÁGINA 2 / 7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

O **IntegraCAR** é projeto que conjuga esforços para apoiar o estado na execução de ações para o cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão (Acordo) - Mariana/MG no âmbito do ANEXO 12, LISTA 4 (Iniciativas Socioambientais do Estado do Espírito Santo), em especial dos seus incisos I: Fortalecimento das ações de fomento à implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa de Regularização Ambiental (PRA); III: Reestruturação e fortalecimento do controle, fiscalização e gestão de recursos naturais; e VII: Fortalecimento da Política de Reflorestamento, Uso e Conservação do Solo.

Conforme previsto nos incisos da lista 4, do Anexo 12 - Iniciativas Estaduais, o IntegraCAR, ao validar e aprimorar o CAR, oferece o alicerce para a implementação bem-sucedida de políticas públicas como o **Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)**, pois é a partir dos dados do cadastro que se identifica o passivo ambiental de cada propriedade rural nos municípios. Promoverá também a redução do passivo de pendências e promoverá a regularização ambiental em larga escala no estado, incluindo municípios impactados.

A atuação do projeto é crucial para a recuperação de APPs e RLs em municípios como **Colatina, Baixo Guandu, Linhares, Conceição da Barra, Fundão e São Mateus, Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Brejetuba, Governador Lindenberg, Ibatiba, Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, Iúna, Jaguaré, João Neiva, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Nova Venécia, Pancas, Rio Bananal, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Serra, Sooretama e Vila Valério.**

Em síntese, o IntegraCAR é uma iniciativa multifacetada que resolve uma demanda histórica, responde a um imperativo de reparação ambiental, moderniza o serviço público e promove um desenvolvimento rural sustentável e economicamente viável para todos os municípios do Espírito Santo.

O objetivo geral do INTEGRACAR é promover a integração e a melhoria da governança ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, por meio da articulação entre órgãos públicos, comunidades e setor produtivo, com foco na regularização ambiental, no fortalecimento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) regionalizado e na gestão compartilhada de recursos hídricos. A iniciativa busca superar desafios históricos da regularização ambiental na região, promovendo transparência, participação social e equilíbrio entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental.

Com base no Novo **Acordo de Mariana**, intitulado **“ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO” homologado em novembro de 2024**, a atuação do projeto IntegraCAR está inserida nos municípios da área de abrangência socioambiental do Novo Acordo que são os municípios que compõem a bacia hidrográfica do rio Doce, Municípios do Litoral Norte do estado.

A seguir, a identificação dos municípios listados por sua relevância no contexto do projeto IntegraCAR e do desastre:

- **Bacia Hidrográfica do Rio Doce:** Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Brejetuba, Ibatiba, Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, Iúna, Jaguaré, João Neiva, Laranja da Terra, Mantenópolis, Nova Venécia, Pancas, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, Vila Valério, Baixo Guandu, Colatina, Linhares, Marilândia, Governador Lindenberg, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã e Sooretama

2025-6H90MQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/09/2025 13:11 PÁGINA 3 / 7

2025-JC773C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 16:15 PÁGINA 8 / 150



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

**No Litoral e na Foz do Rio Doce:** Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus e Serra.

O projeto IntegraCAR, para ser executado com sucesso, exige a colaboração e o engajamento de diversos grupos e atores sociais. A seguir, estão especificados os grupos produtivos, comunidades e demais parceiros estratégicos que participam da sua execução ou que são seu público-alvo direto:

- **Grupo Produtivo:** O foco principal do projeto são os **produtores rurais**, sejam eles agricultores familiares, pequenos, médios ou grandes proprietários. A regularização ambiental do CAR é um pré-requisito para o desenvolvimento de suas atividades, o acesso a crédito rural e a segurança jurídica de suas terras.
- **Comunidades e Organizações Comunitárias e Associativistas:** O projeto atinge diretamente as comunidades rurais dos municípios da Bacia do Rio Doce e do litoral, afetados pelo desastre da Samarco. A atuação é direcionada a:
  - **Associações de Produtores Rurais:** Organizações que representam os interesses dos agricultores e que atuam como multiplicadoras de informações e apoio na regularização.
  - **Associações de Pescadores e Quilombolas:** Comunidades tradicionais cujas atividades foram diretamente afetadas pelo desastre e que dependem da recuperação ambiental para sua subsistência.
- **Cooperativas:** As cooperativas rurais desempenham um papel central no projeto, pois são parceiras estratégicas na disseminação de informações e no apoio técnico aos seus cooperados. Elas podem atuar como catalisadoras na mobilização dos produtores para a regularização do CAR.
- **Técnicos:** Este grupo é fundamental para a execução do projeto e inclui:
  - **Técnicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER):** Profissionais do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper) e de empresas contratadas que auxiliam os produtores na elaboração e regularização do CAR.
  - **Analistas e Geoprocessadores:** Especialistas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF), da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (Seger) e do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) que trabalham com as tecnologias de geoprocessamento e inteligência artificial do projeto.
- **Autoridades e Representantes de Instituições:** A governança do projeto é composta por representantes de diversas esferas, que coordenam e fiscalizam a execução:
  - **Órgãos Públicos:** Secretarias de Estado (Meio Ambiente, Agricultura), IDAF, Incaper, Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) e Ministério Público Federal (MPF).
  - **Instituições de Ensino e Pesquisa:** Instituições como o Ifes, que contribuem com conhecimento técnico e inovação para o desenvolvimento do projeto.
  - **Entidades de Classe:** Federação da Agricultura e Pecuária do Espírito Santo (Faes), Sindicatos Rurais e outras organizações representativas.
  - **Empresas Privadas:** As próprias empresas envolvidas no desastre da Samarco (Vale e BHP Billiton), por meio dos mecanismos de governança do Acordo de Mariana, cujos programas e ações de reparação dependem da eficiência da regularização ambiental.

**Indicador de Desempenho do Projeto**

2025-6H90MQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/09/2025 13:11 PÁGINA 4 / 7

2025-JC773C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 16:15 PÁGINA 9 / 150



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

**Meta Total:** Regularizar 100% dos Cadastros Ambientais Rurais (CAR) no Espírito Santo com pendências, totalizando **mais de 17.526 imóveis rurais privados**.

**Indicador de Monitoramento:**

- **Nome do Indicador:** Porcentagem de CAR Regularizados (PCR).
- **Fórmula de Cálculo:** (Número de CAR validados e regularizados / Número total de CAR com pendências) \* 100
- **Periodicidade de Monitoramento:** Mensal.

O projeto **IntegraCAR** irá acompanhar a evolução do indicador mensalmente para garantir que as ações de modernização e regularização estejam progredindo de acordo com o cronograma estabelecido, permitindo ajustes estratégicos para atingir a meta final.

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

| Meta            | Etapa ou Fase | Especificação                                            | Indicador Físico                            |      | Duração |         | Responsável                   |
|-----------------|---------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------|---------|---------|-------------------------------|
|                 |               |                                                          | Unid                                        | Qtde | Início  | Término |                               |
| 1. Formalização | 1.1           | Formalização da Parceria                                 | Projeto                                     | 01   | Set/25  | Set/25  | SERD/FAPES                    |
|                 | 1.2           | Alinhamento das metas do Acordo com as etapas do projeto | Reunião                                     | 01   | Set/25  | Out/25  | FAPES/IDAF/Coordenador e SERD |
| 2. Condução     | 2.1           | Acompanhamento dos Projetos                              | Projetos em execução                        | 01   | Set/25  | Mai/27  | FAPES/Idaf/Ifes               |
|                 | 2.2           | Envio de relatórios de acompanhamento                    | Relatório (01->2025<br>02->2026<br>1->2027) | 04   | Set/25  | Mai/27  | Outorgado/Idaf                |
|                 | 2.3           | Relatório Parcial                                        | Relatórios parciais recebidos               | 2    | Set/25  | Mai/27  | Idaf/Ifes/Fapes               |
| 3. Conclusão    | 3.1           | Relatório Final                                          | Relatórios finais recebidos                 | 1    | Mai/27  | Mai/27  | Idaf/Ifes/Fapes               |
|                 | 3.2           | Prestação de Contas                                      | Relatório de prestação de contas recebidos  | 1    | Mai/27  | Mai/27  | Idaf/Ifes/Fapes               |

**5. PLANO DE EXECUÇÃO (R\$)**

| GRUPO                   | NATUREZA DE DESPESA | DESCRIÇÃO                          | VALOR (R\$)             |                         |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                         |                     |                                    | TOTAL                   | 2025                    |
| Custeio                 | 3.3.90.20           | Auxílio Financeiro a Pesquisadores | R\$ 4.540.739,24        | R\$ 4.540.739,24        |
| <b>Subtotal Custeio</b> |                     |                                    | <b>R\$ 4.540.739,24</b> | <b>R\$ 4.540.739,24</b> |
| Capital                 | 4.4.90.20           | Auxílio Financeiro a Pesquisadores | R\$ 1.201.891,79        | R\$ 1.201.891,79        |

2025-6H90MQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/09/2025 13:11 PÁGINA 5 / 7

2025-JC773C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 16:15 PÁGINA 10 / 150



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

|                                  |           |                                                                                   |                  |                  |
|----------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Capital                          | 4.4.90.20 | Ação Transversal para a Fapes<br>(Resolução nº 334, de 19 de<br>dezembro de 2023) | R\$ 172.278,93   | R\$ 172.278,93   |
| Subtotal Capital                 |           |                                                                                   | R\$ 1.374.170,72 | R\$ 1.374.170,72 |
| TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO |           |                                                                                   | R\$ 5.914.909,96 | R\$ 5.914.909,96 |

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

|             |         |           |                  |         |          |          |
|-------------|---------|-----------|------------------|---------|----------|----------|
| Meta<br>01* | Janeiro | Fevereiro | Março            | Abril   | Maio     | Junho    |
|             | Julho   | Agosto    | Setembro         | Outubro | Novembro | Dezembro |
|             |         |           | R\$ 5.914.909,96 |         |          |          |

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd) , para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma desse plano de trabalho.

Vitória, de \_\_\_\_ de 2024.

**RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**  
Diretor-Geral/FAPES

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**  
Diretora Setorial Administrativo-Financeira/FAPES

**Testemunha: Marcia Calil da Silva**  
Chefe do NUPAR/FAPES

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO**

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD

2025-6H90MQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/09/2025 13:11 PÁGINA 6 / 7

2025-JC773C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 16:15 PÁGINA 11 / 150



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/09/2025 13:11:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO (COORDENADOR DE PROJETOS CP-FG - SUBASP - SERD - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6H90MQ>

2025-6H90MQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/09/2025 13:11 PÁGINA 7 / 7

2025-JC773C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 16:15 PÁGINA 12 / 150